

**AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.**  
**CNPJ Nº 50.117.806/0001-32**  
**NIRE: 42300062430**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em 11 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), tendo, portando, sido considerada como realizada na sede da **AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, sala 602, CEP 88020-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 50.117.806/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42300062430 ("Emissora" ou "Companhia" ou "AXS 08").

**2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação e demais anúncios, nos termos do artigo 124, §4º c/c o artigo 71, §2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme adiante definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 08 S.A.*", celebrado em 1.º de julho de 2024, conforme aditado pelo primeiro e pelo segundo aditamentos ambos celebrados em 9 de julho de 2024 ("Escritura de Emissão Original", "Primeiro Aditamento" e "Segundo Aditamento", respectivamente, estes últimos quando referidos em conjunto, os "Aditamentos" e estes quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "Escritura de Emissão"), entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de



representante dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da AXS 08 ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a Araxá Participações Ltda., a AXS Energia S.A. e a Roca Participações Ltda., com a interveniência e anuência da Araxá Engenharia S.A..

**3. Presença:** Presentes os representantes (i) da totalidade dos Debenturistas titulares das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) do Agente Fiduciário; (iii) da Emissora; (iv) da Araxá Participações Ltda.; (v) da AXS Energia S.A.; (vi) da Roca Participações Ltda. e (vii) da Araxá Engenharia S.A..

**4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram conduzidos por Guilherme Ballvé Alice, como Presidente, e por Paulo Thomazoni, como Secretário.

**5. Ordem do Dia:** deliberar sobre os pedidos da Emissora para:

**(a)** alterar a redação da Cláusula 6.11.2 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"(...)

*6.11.2 Define-se "Período de Capitalização" como o intervalo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente (exclusive), observado o disposto na Cláusula 6.11.2.1 abaixo com relação aos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, conforme o caso.*

(...)"



**(b)** incluir uma nova Cláusula 6.11.2.1 à Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, com a seguinte redação:

“(...)

*6.11.2.1 Os Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive) deverá ser incorporado no dia 15 de dezembro de 2024 ao Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso.*

(...)”

**(c)** alterar a redação da hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no item (xxxiv) da Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento e consolidar a nova redação do referido no item (xxxiv) com a redação da hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no item (xxxiii), passando a vigorar com a seguinte nova redação consolidada:

“(...)

**(xxxiii)** *Até o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos, financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, exceto se: (a) previamente aprovado pelos Debenturistas; ou (b) envolver montante inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Após o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos, financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, exceto se a AXS mantiver, até a integral liquidação das Debêntures, a relação entre Dívida Líquida Consolidada e EBITDA Consolidado igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), incluindo a dívida oriunda da presente Emissão, conforme apuração anual realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da AXS.*

(...)”



**(d)** retificar a redação do Anexo IX – Modelo de Declaração, contido na Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento;

**(e)** na hipótese de aprovação pelos Debenturistas, titulares das Debêntures em Circulação, das matérias previstas nesta Ordem do Dia, consolidar a redação da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelos Aditamentos; e

**(f)** na hipótese de aprovação pelos Debenturistas titulares das Debêntures em Circulação das matérias contidas nos itens (a) a (e) desta Ordem do Dia, autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembléia, nos termos previstos na presente ata.

**5.1.** Previamente as deliberações pelos Debenturistas titulares das Debêntures em Circulação das matérias contidas nos itens (a) a (g) desta Ordem do Dia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, questionou a Emissora e os Debenturistas presentes acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às referidas matérias, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme em vigor (Pronunciamento Técnico CPC 05), no artigo 115, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

**6. Deliberações:** Após exame das matérias contidas nos itens (a) a (f) da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes representantes de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por aprovar os pedidos da Emissora para:

**a)** alterar a redação da Cláusula 6.11.2 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

“(…)

*6.11.2 Define-se “Período de Capitalização” como o intervalo que se inicia na*



*Data de Início da Rentabilidade (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente (exclusive), observado o disposto na Cláusula 6.11.2.1 abaixo com relação aos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, conforme o caso.*

(...)"

- b)** incluir uma nova Cláusula 6.11.2.1 à Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, de acordo com a seguinte redação:

"(...)

*6.11.2.1 Os Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive) deverá ser incorporado no dia 15 de dezembro de 2024 ao Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso.*

(...)"

- c)** alterar e consolidar a redação dos itens item (xxxiii) e (xxxiv) da Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, passando a vigorar com a seguinte nova redação consolidada:

"(...)

**(xxxiii)** *Até o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos, financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, exceto se: (a) previamente aprovado pelos Debenturistas; ou (b) envolver montante inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Após o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos,*



*financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, exceto se a AXS mantiver, até a integral liquidação das Debêntures, a relação entre Dívida Líquida Consolidada e EBITDA Consolidado igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), incluindo a dívida oriunda da presente Emissão, conforme apuração anual realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da AXS.*

(...)"

- d)** retificar a redação do Anexo IX – Modelo de Declaração, contido na Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento;
- e)** consolidar a redação da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelos aditamentos; e
- f)** autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, bem como consolidar a redação da Escritura de Emissão Original, conforme aditada, nos termos previstos na presente ata.

## **7. Disposições Gerais:**

**7.1.** As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Debenturistas, de modo que (i) não deverão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, pela Araxá Participações Ltda., pela AXS Energia S.A. e pela Roca Participações Ltda. das obrigações assumidas nos documentos da Emissão, conforme aditados; ou (ii) não deverão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos oriundos dos documentos da operação, conforme aditados, bem como não deverão implicar em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, exceto nas hipóteses expressamente deliberadas e aprovadas na presente assembleia.

**7.2.** Ficam ratificadas todas as disposições da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, que não tenham sido expressamente aprovadas para alteração, conforme especificado neste ato.



**7.3.** Os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, se for o caso, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas.

**7.4.** O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência, observando as respectivas orientações do Debenturista e de sua política e decisão de investimento. Adicionalmente, os representantes dos Debenturistas aqui presentes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelos Debenturistas, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados.

**7.5.** O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento à Emissão, o que poderá aumentar o risco de crédito da Emissão.

**7.6.** O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia em estrita observância às decisões tomadas pelos Debenturistas.

**7.7.** As partes expressamente concordam, de maneira irrevogável e irretratável, que esta ata poderá ser assinada, por qualquer uma das seguintes formas (desde que todas as partes p adotem a mesma forma de assinatura), todas legalmente admitidas e reconhecidas, quais sejam: (i) assinaturas físicas; ou (ii) nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor e desde que todos os signatários utilizem o mesmo serviço e ferramenta dentre os disponíveis, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil. Desta forma, as partes atribuem a esta ata assinada, por qualquer um dos meios acima, todos os efeitos legais, ratificando a validade, autenticidade, integridade e existência das obrigações e direitos ora assumidos, de forma que a presente ata fica constituído como um título executivo extrajudicial.

**7.8.** Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.



8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

---

Guilherme Ballvé Alice  
Presidente

---

Paulo Thomazoni  
Secretário

(assinaturas na página seguinte)  
(restante da página deixado intencionalmente em branco)



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 08 S.A., realizada em 11 de fevereiro de 2025)

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Agente Fiduciário

---

Litza Flores Sester  
Procuradora

---

Bruna Vasconcelos Monteiro  
Procuradora

**AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.**  
Emissora

**ARAXÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**AXS ENERGIA S.A.**  
**ROCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Fiadoras

---

Rodolfo de Sousa Pinto  
Administrador / Diretor Presidente

**ARAXÁ ENGENHARIA S.A.**  
*Interveniente Anuente*

---

Rodolfo de Sousa Pinto  
Diretor Comercial



## ANEXO I

**A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A., REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### Lista de Presença de Debenturistas

DEBENTURISTAS	ASSINATURA
<b>PÁTRIA INFRA CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA</b> – CNPJ/MF: 48.905.593/0001-61, por sua gestora PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.	<hr/> <b>Alexandre Mathews Sturm Coutinho</b> Diretor <hr/> <b>Guilherme Ballvé Alice</b> Procurador
<b>MONEDA LATIOAMERICADNA DEUDA LOCAL FONDE DE INVERSION</b> – CNPJ/MF: 30.100.515/0001-36	<hr/> <b>Aníbal Valdés Echazú</b>





259186821

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A
PROTOCOLO	259186821 - 10/03/2025
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

### MATRIZ

NIRE 42300062430  
CNPJ 50.117.806/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025  
SOB N: 20259186821

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01531562957 - RODOLFO DE SOUSA PINTO - Assinado em 10/03/2025 às 15:13:08

Cpf: 08839056807 - PAULO THOMAZONI - Assinado em 10/03/2025 às 15:13:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2025 Data dos Efeitos 10/03/2025

Arquivamento 20259186821 Protocolo 259186821 de 10/03/2025 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393254011626420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

12/03/2025